



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 371 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 11/07/2019



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 1 - EDIÇÃO 371 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 11/07/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

PORTARIA Nº 1107.004/2019 - GAB

Nomeia nova Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 378/2013 de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre a nova estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.666/93, que regulamenta o processo licitatório e suas alterações.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2013, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação no âmbito do município de Cedro a utilização da modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial e eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e COMISSÃO MUNICIPAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns que passará a ter a seguinte composição:

NOMEFUNÇÃOCPF

FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTAPRESIDENTE026.805.423-12

NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA MEMBRO 604.506.763-07

ANTONIO SHIELEY MOURA FERNANDES MEMBRO 960.641.023-49

JOAO PAULO DE LIMA SUPLENTE 988.581.573-20

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 11 DE JULHO DE 2019.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PORTARIA Nº 1107.002/2019 - GAB

Dispõe sobre concessão de licença maternidade natimorto a servidor do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Cedro-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região TRT-9: 1352010654907 PR 135-2010-654-9-0-7, que aduz: "Não obstante a autora tenha dado à luz uma criança morta (conforme

certidão de natimorto constante dos autos), houve o parto e este deve ser considerado o fato gerador para a licença-maternidade e estabilidade";

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, certidão de óbito de feto natimorto, bem como que não há legislação que contrarie a concessão da referida licença;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA CAETANO NETA, portador do RG nº 2004005032940, SSP-CE, CPF nº 017.921.093-93, servidora do quadro de pessoal de provimento efetivo, ocupante de cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE - NATIMORTO, pelo período 04/07/2019 a 01/11/2019.

Art. 2º - A servidora deverá retornar imediatamente após término de licença.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 11 DE JULHO DE 2019

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Portaria N.º 1107.003/2019 - GAB

Renova o Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social - NESMS, no âmbito municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM e em pleno exercício do cargo; considerando a necessidade de continuidade no planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação das ações de Educação em Saúde e Mobilização Social;

RESOLVE:

I - Renovar o núcleo existente no âmbito municipal, Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social - NESMS, formado por técnicos e especialistas em promoverem atividades em que haja o engajamento da população.

Parágrafo Único - Terá o NESMS a finalidade de desencadear a Mobilização Social e a Educação em Saúde acerca dos Agravos à Saúde Pública de forma programada, numa percepção quer seja eventual e principalmente contínua.

II - A composição do Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social, fica assim constituída:

Coordenador
Nome

Nível Escolaridade/Formação

Francisco Maciel Bezerra da Silva Superior Incompleto

Membros Kessio Paulo Verissimo dos Anjos Sup. Completo
Mirella de Freitas Maciel Barbosa Superior Completo
Davi Candido Felismino de Lima Ensino Médio Completo
Régis Paiva de Andrade Viturino Ensino Médio Completo
Francedilson Lima Teixeira Sup. Completo-Educ. Físico

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**

III - O mandato dos componentes do NESMS será de 02 (dois) anos, permitida a renovação por igual período.

IV - Revoga-se a Portaria 2107.001/2017 - GAB e todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 11 DE JULHO DE 2019.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....

PORTARIA Nº 1107.001/2019 - GAB

Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidor do quadro de pessoal efetivo do município de Cedro-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 091/2000 - Estatuto do Servidor em seu art. 68 e a Lei Municipal 090/2000 em seu art. 121 - "A servidora gestante, mediante inspeção médica, será licenciada por 120 (cento e vinte) dias corridos com remuneração integral;

CONSIDERANDO, a Lei 11.770/2008, "prorroga por mais 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988";

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 394/2013 - Dispõe sobre adesão do Município de Cedro ao Programa Empresa Cidadã, do Governo Federal, prorrogando por 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade das servidoras públicas municipais que preencherem os requisitos do aludido programa";

CONSIDERANDO, o art. 121, § 2º, da Lei Municipal 090/2000, "a prescrição médica determinará a data de início da licença a ser concedida à gestante";

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora SHEILA ALMEIDA DE MENDONCA, portadora do RG nº 2002029162022, CPF nº 022.583.873-70, ocupante do cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, pelo período 14/06/2019 a 10/12/2019.

Art. 2º - A servidora deverá retornar imediatamente após término de licença.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 11 DE JULHO DE 2019.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal